



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 043/2022**

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (**Eletrônico**) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **26 de outubro de 2022** às **09h30min**.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no link “Selecione um processo”

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro



## PREÂMBULO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 043/2022

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	016/2022
<b>PROCESSO Nº</b>	2022013105
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	26/10/2022
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09h30min
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC. <a href="http://www.slicx.com.br">www.slicx.com.br</a>

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no link "Selecione um processo"



## 1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar todas as empresas e que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

**2.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**2.5.1.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail [slic@racgestao.com.br](mailto:slic@racgestao.com.br) ou [racgestao@racgestao.com.br](mailto:racgestao@racgestao.com.br), conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br);

**2.5.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

**2.6.** É vedada a participação de empresas:



2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**2.8.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)) e terá em especial as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;



IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

**3.1.1** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### **3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC**

**3.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br).

**3.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

**3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails [slic@racgestao.com.br](mailto:slic@racgestao.com.br), [racgestao@racgestao.com.br](mailto:racgestao@racgestao.com.br) ou pelo sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) "Fale conosco".

#### 3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances,



emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na*



*hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor.**

**3.4.12.1. A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação**

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, a marca e o modelo do produto ofertado de acordo com o que for solicitado nas especificações do anexo 01 (um) deste edital, caso haja tal necessidade.** A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços (se for o caso), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.



4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

## 5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:

5.1.1. Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de processamento do certame, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei



Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, se for o caso, em algarismo e valor total por extenso.

a) **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes/viagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)**

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**

**C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**D – Relativa a Qualificação Técnica**

**E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;**

### A. HABILITAÇÃO JURÍDICA



1. Documento público oficial de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) dos sócios e do representante, caso não seja o mesmo.

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

**OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.**

## **B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio.

3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **D. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

#### **E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.**

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.



**6.8.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**6.9.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço [licitacoes@ipameri.go.gov.br](mailto:licitacoes@ipameri.go.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@ipameri.go.gov.br](mailto:licitacoes@ipameri.go.gov.br).

**7.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**7.4.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço para o item interessado.

**8.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do



término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

**9.5.** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

**10.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**10.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

**10.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



**12.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2.** O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**13.4.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**13.5.** A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.

### **13.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

**14.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:**

### **14.2.1 – Por iniciativa da Administração:**

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**14.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**14.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**14.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

**15.2.** Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

**15.3.** A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.



**15.4.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**15.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

**15.6.** Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## 16. DA RESCISÃO

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.2.** Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**16.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



**16.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.**

**a)** A petição será dirigida ao Gestor do Município de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**17.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8.** Integram o presente termo:

*a) Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*b) Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*c) Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*

*d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*

*e) Anexo V – Minuta do contrato;*

*f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*

*g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.*



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**17.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**17.10.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

**17.13.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS**, os referidos itens, descritos detalhadamente na tabela abaixo, deverão ser adquiridos para manutenção dos serviços prestados pela **Casa do Ipamerino**, pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
01	156	un.	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg
02	120	un.	Óleo de soja refinado, embalagem plástica de 900ml
03	660	un.	Feijão carioca, grupo 1, comum, tipo 1, classe cores, pacotes de 1kg
04	53	un.	Açúcar, classe cristal branco, tipo cristal, pacote de 5kg
05	266	un.	Café, apresentação torrado e moído, com intensidade média, tipo tradicional, empacotamento comum sache, pacote de 500gr
06	26	un.	Sal refinado, iodado, tradicional, pacote de 1kg
07	392	un.	Extrato de tomate, concentrado, tradicional, empacotamento em caixa, lata ou sache, embalagens 340gr
08	222	un.	Macarrão espaguete 8, massa com ovos ou sem ovos, pacote de 1kg
09	444	un.	Macarrão tipo penne, massa com ovos ou sem ovos, pacote de 500gr
10	78	un.	Azeite de oliva para saladas, tipo extra virgem, embalado em lata, vidro ou plástico de 500ml
11	522	un.	Milho verde, em conserva, pronto para servir, embalado em lata ou caixas de 170gr
12	176	un.	Maionese tradicional, embalada em potes de plástico ou caixas de 500gr



13	166	un.	Farinha de trigo, tipo1, tradicional, embalagens com 1kg
14	2.264	un.	Leite pasteurizado integral, longa vida, embalados em caixas ou pacotes plásticos de 1lt
15	199	un.	Gordura alimentar de origem vegetal, tipo margarina tradicional, sem sal, embalagem de 1kg
16	88	un.	Azeitonas verdes, em conserva, inteiras com caroço ou fatiadas, embaladas em saches de 500gr
17	40	un.	Molho de soja, tipo shoyu, embalagem plástica ou vidro de 1lt
18	333	un.	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, embalagem de papel ou plástica de 1kg
19	43	un.	Amaciante para carnes, embalagem de 1kg
<b>CONDIMENTOS</b>			
20	260	un.	Tempero aromático orégano, desidratado, embalagem de 100gr
21	106	un.	Fermento em pó, para bolos, referência "Pó Royal", embalagem de 250gr
22	78	un.	Pimenta do reino preta, moída, embalagem de 500gr
23	390	un.	Tempero aromático chimichurri, mistura desidratada, embalagem 100gr
24	53	un.	Tempero açafrão da terra, desidratado e moído, embalagem de vidro ou sache plástico de 500gr
<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>			
25	40	un.	Alho em cabeças a granel, com casca, nacional, porções de 1kg
26	350	un.	Batata monalisa, porções de 1kg
27	60	un.	Cebola em cabeça, tradicional, porções de 1kg
28	350	un.	Cenoura fresca, tradicional vermelha, porções de 1kg
29	130	un.	Limão-taiti, porções de 1kg
30	75	un.	Laranja pêra-rio, pacotes com 20kg
31	260	un.	Jiló comprido, verde, porções de 1kg



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

32	300	un.	Pepino aodai (comum), porções de 1kg
33	300	un.	Repolho híbrido esmeralda, porções de 1kg
34	300	un.	Quiabo híbrido cariri, fresco, porções de 1kg
35	300	un.	Vagem, tipo "macarrão" (comum, verde claro), porções de 1kg
36	300	un.	Mandioca "mansa", de mesa, descascada, porções de 1kg
37	80	un.	Maçã gala, caixa com 18kg
38	300	un.	Tomate carmem, longa vida, porções de 1kg
39	300	un.	Abóbora japonesa, cabotiá, com casca, porções de 1kg
40	80	un.	Pimentão verde, porções de 1kg
41	296	un.	Ovos brancos, de galinha, cartela com 30un
<b>CARNES</b>			
42	350	un.	Carne bovina – tipo paloma (cortada em pedaços para fazer na panela) – Porções de 1kg
43	350	un.	Carne bovina – tipo acém (cortada em pedaços para fazer na panela) – Porções de 1kg
44	350	un.	Carne bovina – tipo paleta (cortada em pedaços para fazer na panela) – Porções de 1kg
45	350	un.	Frango inteiro, congelado – Porções de 1kg
<b>ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>			
46	360	un.	Lava-louças detergente, líquido, neutro, embalagem 500ml
47	48	un.	Amaciante de roupas, tradicional, contendo em sua composição componente ativo, cloreto de cetim, entre outros, embalagem de 5lt
48	96	un.	Limpador para chão, de uso geral, perfumado, embalagem de 1lt
49	60	un.	Saco de lixo, capacidade de 30lt ou 6kg, 59cmx62cm de dimensões, rolo com 30 sacos
50	50	un.	Saco de lixo, capacidade de 50lt ou 10kg, 63cmx80cm de dimensões, rolo com 30 sacos



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

51	40	un.	Saco de lixo, capacidade 100lt ou 20kg, 75cmx105cm de dimensões, rolo com 15 sacos
52	70	un.	Limpa alumínio e utensílios inox, tradicional, ativo de ácido alquil, benzeno sulfônico linear, embalagem 500ml
53	30	un.	Lava roupas em pó, embalagem de 4kg A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA e composição química contendo: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, carga, alquil., benzeno sulfato de sódio.
54	56	un.	Essência aromatizadora de ambientes, fragrância de eucalipto, embalagem 120ml para 5lt.
55	100	un.	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hidróxido de Sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo esverdeada aplicação alvejante e desinfetante de uso geral, embalagem de 2lt.
56	100	un.	Desinfetante para uso geral, com função antimicrobiana, atóxico, solúvel em água, fragrâncias variadas, embalagem de 2lt
57	5	un.	Esponja de lã de aço, fardo com 20 pacotes de embalagens com 8 unidades.
58	100	un.	Limpador multiuso, para limpeza pesada com álcool, rendimento de até 125lt, embalagem 2lt.
59	10	un.	Soda cáustica, em escamas, embalagem de 1kg
60	30	un.	Álcool etílico em líquido 92,8° INPM 1 litro – álcool etílico, em líquido 92,8° INPM, embalagem em PVC, o produto deve seguir a norma NBR 5992, embalagem de 1lt
61	12	un.	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira, medindo 1,20m, comprimento das cerdas 60cm.
62	12	un.	Vassoura com cerdas de nylon, luxo, base em madeira, resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11cm, espessura média de 0,08mm, dispostas em, no mínimo, 4 carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.
63	06	un.	Rodo de borracha dupla, 47 cm, com cabo de madeira
64	06	un.	Rodo de borracha dupla, 60 cm, com cabo de madeira
65	24	un.	Pano de limpeza, para chão, tipo atalhado de alta qualidade e alta capacidade de absorção, alvejado, em algodão, medindo aproximadamente 540x800mm.
66	15	un.	Esponja lava louça, dupla face, medindo aproximadamente 110mmx75mmx20mm, pacote com 3 unidades.
67	100	un	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave, 90gr. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa. Deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
68	100	un.	Creme dental, com proteção anticárie, micropartículas de cálcio, 90gr
69	100	un.	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples, na cor branca, neutro, de primeira qualidade, embalagem de boa visibilidade do produto, pacote com 4 rolos com 30mt
<b>GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS</b>			
70	14	un.	Saco plástico grosso, tamanho 28cmx40cm, composição 100% polipropileno, 0,08mm de espessura, embalagem com 1kg
71	10	un.	Plástico Filme PVC transparente, uso doméstico rolo 28cm x 100m
72	10	un.	Papel alumínio rolo 45cm largura e 7,5m de comprimento
73	15	un.	Papel toalha multiuso, folha dupla, grafada cor branca 100%, super-resistente, rápida absorção de líquido, embalagem com 2 rolos de 60 folhas.



74	100	un.	Copo descartável 200ml, para água, com embalagem original do fabricante – Normas da ABNT 14.865/2002, embalagem com 100 copos.
75	100	un.	Copo descartável 50ml, para café, com embalagem original do fabricante – Normas da ABNT 14.865/2002, embalagem com 100 copos
76	15	un.	Fósforos de segurança, curto, pacote com 10 caixas de 40 palitos – Normas da ABNT NBR ISO 9001
77	30	un.	Botijão de gás liquefeito de petróleo, 13kg - Normas da ABNT NBR ISO 9001

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. A aquisição dos itens relacionados acima se faz necessária para a manutenção dos serviços prestados pela Casa do Ipamerino, situada em Goiânia-Go. A referida Casa atende ipamerinos que se deslocam de Ipameri a Goiânia para atendimento médico-hospitalar.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## 4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei 10.024/19, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

## 6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:



- 6.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.
- 6.2.** A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.
- 6.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei 10.024/19.
- 6.4.** **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

## **7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1.** Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.
- 7.2.** O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;



i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei 10.024/19.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não



estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei 10.024/19, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

**11.3.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;



f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**11.4.** Com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei 10.024/19, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração;
- b) cancelamento do registro de preços para o fornecedor, e
- c) multas.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O cancelamento do registro de preços para o fornecedor se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.
- f) **atrasar a entrega dos itens sem justificativa válida.**

**12.2.** No procedimento que visa o cancelamento do registro de preços para o fornecedor, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** licitação, modalidade pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

**14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.

- 15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
- 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Karine Carneiro Borges – Superintendente

Prefeitura Municipal de Ipameri, 18 de julho de 2022

**Karine Carneiro Borges**  
Superintendente



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 043/2022**

**PROCESSO Nº: 2022013105**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA,  
GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS.**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e  
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 016/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 043/2022**

**PROCESSO Nº: 2022013105**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 043/2022**

**PROCESSO Nº: 2022013105**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS.**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n..... e do CPF  
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº ----/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2022**

“Contrato de fornecimento de Materiais destinado as atividades da secretaria de assistência social, para a casa do Ipamerino que entre si celebram o Município de Ipameri e a empresa .....

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... -...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Nº \_\_, Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº -----/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

**III - DO LOCAL E DATA**



3.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

#### IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS.**

para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº /2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº /2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

4.1. São parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2022013105.

#### V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade do servidor -----, matrícula funcional nº -----, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:



**5.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

## **VI - DO PREÇO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão nº /2022.

## **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

## **VII - DO PRAZO**

**8.1.** O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**8.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**



### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos itens entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 016/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

h) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

k) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

l) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;



c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

### **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;



## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. O Fundo Municipal De Assistência Social, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
- b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;
- g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Fundo Municipal De Assistência Social, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do servidor-----, matrícula funcional nº -----

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



### XV - DA VIGÊNCIA

**15.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**15.2.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

### XVI - DO FORO

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Gestor Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP Nº ----/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. ----/2022**

<b>PROCESSO Nº</b>	
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	
<b>Validade:</b>	

Às 09:00h do dia ---/---/2022, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, o Pregoeiro, o Sr. , e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**1.1.** O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS**”. para atender as necessidades da casa do Ipamerino localizado em Goiânia-GO, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**1.2.** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**2.1.** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na \_\_\_\_\_, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ----/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº. ---/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**5.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**6.1.** O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**6.2.** Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

**6.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.



- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**7.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total



das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

7.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**7.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

7.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

7.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**7.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

7.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



**8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**9.2.** Por iniciativa da Administração:

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- b) **Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.**
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**9.3.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) **Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;**
- b) **Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.**



**9.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**9.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**9.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

**10.3.** Caberá ao Departamento de Assistência Social de Ipameri-GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5.** O Sr. (a) – -----, matrícula funcional nº **fica** responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 e Ata De Registro de Preços nº 043/2022.



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Contratada(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Timbre da empresa



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 016/2022- SRP Nº 043/2022  
PROCESSO: 2022013105**

A empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para Futura e Eventual Aquisição de ----- para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Qtde	Unitário	Total
1.			UNIDADE			R\$	R\$
2.			UNIDADE			R\$	R\$
3.			UNIDADE			R\$	R\$
4.			UNIDADE			R\$	R\$
5.			UNIDADE			R\$	R\$
6.			UNIDADE			R\$	R\$
7.			UNIDADE			R\$	R\$
8.			UNIDADE			R\$	R\$
9.			UNIDADE			R\$	R\$
10.			UNIDADE			R\$	R\$
11.			UNIDADE			R\$	R\$
12.			UNIDADE			R\$	R\$
13.			UNIDADE			R\$	R\$
14.			UNIDADE			R\$	R\$
15.			UNIDADE			R\$	R\$
16.			UNIDADE			R\$	R\$
17.			UNIDADE			R\$	R\$
18.			UNIDADE			R\$	R\$
19.			UNIDADE			R\$	R\$
20.			UNIDADE			R\$	R\$
21.			UNIDADE			R\$	R\$
22.			UNIDADE			R\$	R\$
23.			UNIDADE			R\$	R\$
24.			UNIDADE			R\$	R\$
25.			UNIDADE			R\$	R\$
26.			UNIDADE			R\$	R\$
27.			UNIDADE			R\$	R\$
28.			UNIDADE			R\$	R\$
29.			UNIDADE			R\$	R\$
30.			UNIDADE			R\$	R\$
31.			UNIDADE			R\$	R\$
32.			UNIDADE			R\$	R\$



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

33.			UNIDADE			R\$	R\$
34.			UNIDADE			R\$	R\$
35.			UNIDADE			R\$	R\$
36.			UNIDADE			R\$	R\$
37.			UNIDADE			R\$	R\$
38.			UNIDADE			R\$	R\$
39.			UNIDADE			R\$	R\$
40.			UNIDADE			R\$	R\$
41.			UNIDADE			R\$	R\$
42.			UNIDADE			R\$	R\$
43.			UNIDADE			R\$	R\$
44.			UNIDADE			R\$	R\$
45.			UNIDADE			R\$	R\$
46.			UNIDADE			R\$	R\$
47.			UNIDADE			R\$	R\$
48.			UNIDADE			R\$	R\$
49.			UNIDADE			R\$	R\$
50.			UNIDADE			R\$	R\$
51.			UNIDADE			R\$	R\$
52.			UNIDADE			R\$	R\$
53.			UNIDADE			R\$	R\$
54.			UNIDADE			R\$	R\$
55.			UNIDADE			R\$	R\$
56.			UNIDADE			R\$	R\$
57.			UNIDADE			R\$	R\$
58.			UNIDADE			R\$	R\$
59.			UNIDADE			R\$	R\$
60.			UNIDADE			R\$	R\$
61.			UNIDADE			R\$	R\$
62.			UNIDADE			R\$	R\$
63.			UNIDADE			R\$	R\$
64.			UNIDADE			R\$	R\$
65.			UNIDADE			R\$	R\$
66.			UNIDADE			R\$	R\$
67.			UNIDADE			R\$	R\$
68.			UNIDADE			R\$	R\$
69.			UNIDADE			R\$	R\$
70.			UNIDADE			R\$	R\$
71.			UNIDADE			R\$	R\$
72.			UNIDADE			R\$	R\$
73.			UNIDADE			R\$	R\$
74.			UNIDADE			R\$	R\$
75.			UNIDADE			R\$	R\$
76.			UNIDADE			R\$	R\$
77.			UNIDADE			R\$	R\$
78.			UNIDADE			R\$	R\$



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Valor Da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

-----, ----- de ----- de 2022.

**DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa (assinatura)